Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

Acordo no RECURSO ESPECIAL Nº 1.799.686 - PR (2019/0051804-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
RECORRENTE	:	ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A
ADVOGADOS	:	PAULO ROBERTO FADEL - PR013474 LUIZ ASSI - PR036159 GABRIEL LOPES MOREIRA - PR043869A REINALDO MIRICO ARONIS - PR035137A
RECORRIDO	:	WELLY PELEGRINE PICCININ
ADVOGADO	:	NEWTON LEOPOLDO DA CÂMARA NETO - PR036635

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de petição apresentada por ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A e WELLY PELEGRINE PICCININ informando acerca da ocorrência de transação realizada entre as partes (e-STJ fls. 1583/1585).

Com efeito, importa ressaltar que, com o advento da Emenda Regimental n. 24 de 2016, o art. 34, inciso IX, do RISTJ preconiza que é atribuição do Relator apreciar e homologar pedidos de desistência, **de autocomposição das partes** e de habilitação em razão de falecimento de qualquer das partes, ainda que o feito se ache em pauta ou em mesa para julgamento.

Convém destacar, ainda, que as procurações juntadas ao feito conferem aos subscritores daquele ajuste poderes para transigir.

Ante o exposto, com base no art. 487, III, "b", do CPC/2015, c/c o art. 34, IX, do RISTJ, HOMOLOGO o acordo e EXTINGO o processo, com resolução do mérito.

Certifique-se o trânsito em julgado. Após, dê-se baixa.

Publique-se.

Brasília (DF), 03 de abril de 2019.

MINISTRO **PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
Relator